



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

DECRETO Nº 054/2022, de 17 de janeiro de 2022

Regulamenta o pagamento do Abono/FUNDEB aos profissionais da educação básica da Rede Municipal de Ensino de Juru/PB, nos termos da Lei nº 685, de 15 de dezembro de 2021.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 79, IX, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência da Prefeita Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a previsão contida na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com as alterações da Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 685, de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 685, de 15 de dezembro de 2021 restou recepcionada pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado o pagamento, em caráter excepcional, do abono denominado Abono/FUNDEB aos profissionais da educação básica, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal, e da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com as alterações da Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.



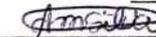
Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no Diário Oficial do Município

Edição 012 de 18/01/2022

Matricula do Servidor: 1300


Assinatura

Parágrafo Único. Entende-se como profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional.

Art. 2º. O valor global destinado ao pagamento do Abono/FUNDEB, correspondente à quantia de R\$ 77.339,50 (setenta e sete mil e trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), será distribuído de maneira equânime para todos os profissionais da educação básica do Município de Juru.

§1º. Os professores que possuem 02 (dois) vínculos com o Município de Juru receberão o abono por cada um dos vínculos individualmente considerados.

§2º. O valor global destinado ao pagamento do Abono/FUNDEB estabelecido no *caput* equivale à quantia necessária para integrar 70,1% (setenta vírgula um por cento) dos recursos anuais totais da conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º. O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 4º. O disposto neste Decreto não se aplica aos professores inativos e pensionistas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 17 de janeiro de 2022.


SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional